

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº : 10166/005.281/87-55
SESSÃO DE : 07 de junho de 1995
ACORDÃO Nº : 105-9.449
RECURSO Nº : 106.941
MATÉRIA : IRPJ - EX: 1985
SUJEITO PASSIVO : BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A - BNCC.
RECORRENTE : DRF EM BRASÍLIA - DF

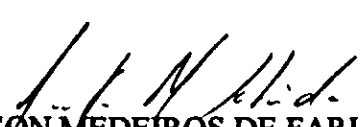
BNCC - Restituição
IRPJ antecipado - Isenção de imposto reconhecido por parecer C.G.R. Cabe restituição.
Nego Provimento do Recurso de ofício

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por
DRF EM BRASÍLIA - DF

ACORDAM os Membros da Quinta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, NEGAR provimento ao recurso de ofício, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões - DF, em 07 de junho de 1995


VERINALDO HENRIQUE DA SILVA
PRESIDENTE


JACKSON MEDEIROS DE FARIAS SCHNEIDER
RELATOR

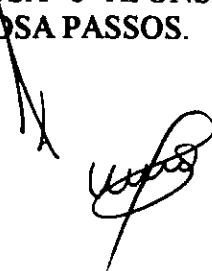
P. 
AFONSO AUGUSTO RIBEIRO COSTA
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

VISTA EM SESSÃO DE: 25 AGO 1995

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº : 10166/005.281/87-55
ACÓRDÃO Nº : 105-9.449

Participaram, ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: HISSAO ARITA, JORGE PONSONI ANOROZO, LUIZ EDMUNDO CARDOSO BARBOSA e AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO. Ausente, o Conselheiro, JOSÉ LUIZ BARBOSA PASSOS.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. L. Barbosa Passos', is written over the text of the absent council member.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº : 10166/005.281/87-55
ACÓRDÃO Nº : 105-9.449
RECURSO Nº : 106.941
SUJEITO PASSIVO : BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A - BNCC
RECORRENTE : DRF EM BRASÍLIA - DF

RELATÓRIO

Ainda sem solução, vem à apreciação deste Conselho processo no qual o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A - BNCC, pleiteou devolução de impostos pagas tendo em vista o gozo do benefício da isenção total de impostos. Trata-se, no caso, de recurso de ofício, conforme vê-se às fls 113, pois o pedido de restituição foi julgado procedente pelo ilustre Delegado da DRF-DF, com base, inclusive, em parecer reconhecedor da isenção exarado pela Consultoria Geral da República, fls. 72 a 75.

De resto, o foi em todas as manifestações constantes do procedimento. E foram inúmeras! Todas no sentido de efetivar-se a restituição. O próprio Secretário da Receita Federal, assim o determina por, pelo menos, duas vezes, fls. 96 e 106, sem contudo lograr impedir que o processo continuasse seu périplo pelas repartições públicas, por onde trafega já a alguns anos.

Deixo de fazer relatório sobre o pleito, me louvando nos autos e no meu próprio voto, que acredito, bem explicita a questão. Temo, ainda, contribuir para a delonga sem razão de um processo já tantas vezes decidido.

É o Relatório.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**PROCESSO Nº : 10166/005.281/87-55
ACÓRDÃO Nº : 105-9.449**

V O T O

CONSELHEIRO JACKSON MEDEIROS DE FARIAS SCHNEIDER, RELATOR

Recebo o recurso.

Não há mistério na questão. Trata-se de um pedido de restituição apresentado pelo interessado, referente ao exercício de 1985, tendo em vista impostos pagos e não devidos. Só duas perguntas cabem ser feitas, ambas respondidas no corpo de procedimento. Foram pagos? São devidos?

Sobre a primeira, as manifestações de fls. 113, fls. 105, fls. 98, fls. 94, entre outras, e as documentações trazidas aos autos (DARFS, folhas de controle etc.) bem demonstram que os pagamentos foram efetivamente efetuados. Ademais, tal jamais foi contestado pelos fiscais que nos autos falaram. E foram tantos.

Sobre a segunda, é claro o parecer do ilustre Consultor Geral da República, Dr. Saulo José Ramos, fls. 72 a 75, reconhecendo já época a isenção total de impostos que beneficiava o Banco Nacional de Crédito Cooperativo, consoante bem indica no exame apurado da documentação legal então vigente.

Neste sentido, é de se reconhecer o direito à restituição de impostos, pelo que nego provimento ao recurso de ofício.

Sala das Sessões - DF, em 07 de junho de 1995


JACKSON MEDEIROS DE FARIAS SCHNEIDER